



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SERVIR COMO SALA DE AULA PARA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO DE COSTURA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO.

1.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;

1.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na planilha de orçamento anexo ao processo licitatório.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, com julgamento por menor preço apresentado a partir do valor global máximo estimado.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1 As quantidades foram obtidas através de projeto elaborado por profissional habilitado, e estão previstas no orçamento e memorial de cálculo.

2.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 179.402,26 (Cento e setenta e nove mil quatrocentos e dois reais e vinte e seis centavos)**.

2.3 Tabela e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Reforma da edificação para implantação de estrutura para servir como sala de aula para administração do curso de costura, localizada no Bairro Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as necessidades do município, conforme projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivo e de cálculo	UNID	1,00	R\$ 179.402,26	R\$ 179.402,26

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Objetivo da Contratação se justifica com base nas necessidades descritas pela população, visando melhorar a segurança e o bem estar dos moradores e oferecendo uma estrutura adequada no qual se beneficiarão de curso profissionalizante na área em que o município mais tem campo de trabalho, que é o setor textil, com a fabricação de moda íntima e praia. Os moradores que se fizerem interessados, irão receber instruções técnicas como também a prática e deverão fomentar de maneira positiva o comercio local.



3.1.1 As quantidades foram obtidas através de estudos elaborados, previstas no orçamento do ano de 2024.

3.1.2 Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, foi elaborado pelo Setor de Planejamento do município os projetos, planilha orçamentária e demais anexos do processo licitatório, através da engenheira civil Daisy C. Pereira – CREA/SC nº 06.9981-9, utilizando basicamente para pesquisa de preços sites eletrônicos como SINAPI, DEINFRA, SICRO E COMPOSIÇÕES DE CUSTO, conforme parâmetro definido na lei.

#### **4. LOCAL E PRAZO DE INÍCIO E DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1 O início das obras será logo após homologado o processo licitatório e na entrega da Ordem de Serviços, devendo ser entregue no prazo de 04 (quatro) meses conforme cronograma físico-financeiro.

#### **4.2 DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

4.2.1 Os serviços serão pagos mediante medições de serviços executados, conforme cronograma.

4.2.2 Deverá ser apresentada a planilha de prestação execução dos serviços, para avaliação Fiscalização Técnica do Município, com os percentuais de execução e os respectivos custos, de acordo com a proposta aprovada, devidamente assinada. Se aprovada a medição, será elaborado boletim de medição e solicitado a emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, devendo ser discriminados os valores de mão de obra e dos materiais/equipamentos.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte do fiscal do Município, a senhora engenheira **Daisy C. Pereira - matrícula 5950-1**, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não estiverem de acordo com os exigidos no memorial e orçamento, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

5.2 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.

5.3 A proponente vencedora, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

5.4 Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução conforme Portaria nº 1024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

5.5 Referente as condições e segurança do trabalho deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ilhota e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da Prefeitura Municipal de Ilhota.

---



A Prefeitura Municipal de Ilhota poderá a critério de seu corpo técnico determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante vencedora. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.6 Referente a paralisação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Ilhota, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante vencedora tal decisão, nos prazos e termos permitidos em lei.

## **6. PARA HABILITAÇÃO**

6.1 Nos termos do Art. 62 da lei 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: a) Jurídica; b) Técnica; c) Fiscal, social e trabalhista; d) Econômico-financeira.

6.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica. Art. 69 da lei 14.133/2021. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (art. 67 Lei 14.133/2021):

Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

I - Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos ;

II - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências do Edital. b) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas. c) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento.



d) Profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências do Edital.

#### **7. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

b. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

c. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

d. Deverão ser informados no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.

e. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

f. Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

g. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

#### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Esta obra será realizada com recurso de EMENDA ESTADUAL, através da Secretária de Indústria e Comércio.

#### **9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

9.1 A contratação de empresa especializada para a execução desta obra deve seguir os trâmites e disposições contidas na Lei 14.133/2021, na modalidade de licitação de concorrência, com julgamento por menor preço com contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total em regime de empreitada por preço global.

#### **10. DAS GARANTIAS**

10.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade sejam elas de construção, reforma, recuperação,



---

pavimentação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art. 140 Lei 14.133/2021)

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:**

11.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

11.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

11.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, não transferindo essa responsabilidade ao contratante e não podendo onerar o objeto do contrato.

11.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou





---

bens de terceiros.

11.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.15 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

11.16 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada.

11.17 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

11.18 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.19 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete.

11.20 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.

11.21 Recolhimento do INSS da obra, quando for o caso.

11.22 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de 5 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

]12.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, como orientação aos moradores, orientação do tráfego.

12.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida.

]12.4 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.5 Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

---



- 
- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame. b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- b. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- c. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- d. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- E. Deixar de apresentar amostra.
- F. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- g. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- h. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.
- i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- J. Fraudar a licitação.
- l. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo **Sr<sup>a</sup>. Kaylane Adriano Ribeiro, Secretária de Indústria e Comércio, e fiscalizada pela Engenheira Daisy Christiane Pereira, CREA/SC 06.9981-9**, ou por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar.

14.2 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

---

Secretária de Indústria e Comércio:  
Kaylane Adriano Ribeiro

---

Eng<sup>a</sup> Daisy C. Pereira  
Responsável pelo TR: